



MEMORANDO Nº 0019/2020-CPL

Santo Antônio dos Lopes/MA, em 24 de novembro de 2020.

Ao Sr.
RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA
CONTADOR GERAL
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA
Nesta

ASSUNTO: Solicitação de análise e manifestação formal, sobre os documentos relativos a qualificação econômico-financeira, apresentados pela empresa Aliança Distribuidora de Alimentos e Serviços EIRELI, participante do pregão, na forma presencial nº. 014/2020.

Senhor Contador,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Senhoria, solicitamos análise e manifestação relativos aos documentos de qualificação econômica – financeira, aos fatos infra mencionados, ocorridos na sessão pública de licitação do pregão presencial, cujo objeto visa a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios, de interesse de diversas secretarias.

I. DO RELATÓRIO

Às 08h30min, do dia 23/11/2020, foi dado início à Sessão Pública, na modalidade de pregão, na forma presencial, nº. 014/2020. Na ocasião, constatou-se a presença de 03 (três empresas) interessadas em participar do certame licitatório, são elas:

- ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 20.184.191/0001-04
- J DO E SANTO MATOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 04.272.216/0001-67.



- F M DE PAIVA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.721.853/0001-46.

A sessão pública foi iniciada com o credenciamento dos representantes das empresas presentes no certame. Após a fase de credenciamento, a sessão teve prosseguimento com a abertura dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Ultrapassada a fase de lances, foi então aberto os envelopes de habilitação das empresas.

II. DO PEDIDO DE ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO:

Os termos de abertura e encerramento apresentados pela empresa ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI não apresentam chancela da Junta Comercial do Estado. Existe, apenas um documento emitido pela internet, assinado pelo contador, informando que os termos mencionados foram enviados/apresentados à JUCEMA (Junta Comercial do Estado do Maranhão). Vale ressaltar que, o documento impresso pela internet está assinado eletronicamente, apenas pelo contador da empresa.

Diante disto e, objetivando a comprovação da veracidade de que os termos de abertura e encerramento foram apresentados a JUCEMA, em atendimento as legislações pertinentes, enviamos anexados a esta solicitação, os documentos apresentados pela referida empresa a este departamento de contabilidade.

Acontece que o edital deste certame, em seu item nº. 6.3.3.1 c.1) dispõe que as empresas comerciais, participantes do certame devem apresentar **balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhados dos termos de abertura e encerramos devidamente autenticados na junta comercial do estado de domicílio da licitante.**

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

6.3.3.1 - C.1)

(..) As demais Sociedades Comerciais deverão apresentar Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.

Para tanto, encaminhamos os autos do procedimento licitatório nº 014/2020, na modalidade Pregão, na forma presencial.

Atenciosamente,


VAN CLAY LIMA MENDES
Pregoeiro Municipal



**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2020 -CPL/PMSAL**

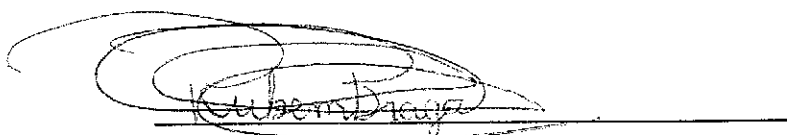


Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE – §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Resolução CFC 563/83);

Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE (podem ser assinados digitalmente), fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; alínea "a", do art. 10, da ITG 2000.

Sendo que a ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 20.184.191/0001-04, apresentou somente a assinatura eletrônica do contador da empresa, deixou de cumprir um dos requisitos de habilitação.

Santo Antônio dos Lopes, 24/11/2020



Departamento de Contabilidade

Rubem Francisco Braga Sousa

Contador Geral

CRC-MA N.º 010202/O-0